

Processo n.: @REP 21/00411025

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Processo licitatório n. 31/2021 - Credenciamento 04/2021 - Contratação de leiloeiros oficiais

Responsável: Lademir Fernando Arcari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1051/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, nos termos do art. 66 da Lei complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, por preencher os requisitos previstos no art. 96, *caput* e §1º, da Resolução n. TC-06/2001 – Regimento Interno.

2. Julgar parcialmente procedente, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelos Srs. Paulo Roberto Worm, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diógenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor, acerca de supostas irregularidades no edital de Credenciamento n. 04/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, visando ao credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis da unidade gestora.

3. Recomendar ao Prefeito Municipal de Irineópolis que, nos futuros editais de credenciamento para contratação de serviços de leiloeiro oficial, não exija alvará de licença para funcionamento e localização como condição para habilitação ao certame.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes e à Prefeitura Municipal de Irineópolis.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC